

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT. MA-047/92 em que é requerente o Juiz ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS, Presidente da JCJ de Macau-RN, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, deferindo ao requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, licença para tratamento de saúde no período de 07 (sete) dias a partir de 22.04.92, de acordo com o artigo 69, I, da Lei Complementar Nº 35/79.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS